



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.747

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
09.001.10.301.0011.2039	Manutenção da Saúde Pública		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01495	56.000,00
		TOTAL	56.000,00
TOTAL GERAL			56.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o Excesso de Arrecadação na forma do Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

a) o excesso de arrecadação na forma do Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, pela arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.21.01.03.00.00	Transferências para reforma do Centro de Saúde, na sede do Município - convênio nº 09311733000111/2011-01- c/c nº 15.104-1 BB.		
	Fonte de Recurso: 01.495		43.500,00
		TOTAL	43.500,00

b) anulação parcial de dotação anulação parcial de dotação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
09.001.10.301.0011.2039	Manutenção da Saúde Pública		
231	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	12.500,00
		TOTAL	12.500,00
TOTAL GERAL			56.000,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e quatorze. (27.02.2014).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal